



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.287/2026

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2026, destinado às Ações e Serviços de Saúde - **MAC - (EMENDA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS)**, para fins que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **18 de agosto de 2026**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Mamede-PB, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente, no valor de **R\$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais)**, destinado a Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - **MAC - (EMENDA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS)**, correspondente ao **Nº da Emenda: 0083/2026**, com Fonte de Recurso de **EMENDA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS (17103210)**.

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10 302 2014 2137 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Emenda Parlamentar)

Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Emenda Parlamentar)

FONTE DE RECURSOS: 17103210 - Transferência Especial dos Estados

DESPESAS CORRENTES

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 670.000,00

TOTAL:..... **670.000,00**

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de excesso de arrecadação a ser apurado com fonte de recursos: 17103210 - Transferência Especial do Estado, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme rubrica definida em Decreto.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mamede-PB, 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Autoria: Poder Executivo.